

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Atendimento aos requisitos do Art. 3º, IV ao VIII e Art. 22 do Decreto Municipal nº 4.782/2023.

Necessidade da Administração: *Locação de imóvel para exposição de artesanatos*

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente é a Locação de uma sala de 51,03m², situada na rua General Osório nº 1.055, para funcionamento da feira de artesões de Ibirubá R.S. A contratação é necessária para proporcionar local adequado para exposição das peças confeccionadas pela associação de artesões.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A locação pretendida não consta no Plano de Contratações Anual do Município de Ibirubá, porque aquele documento ainda está em fase de elaboração pela Administração Municipal, considerando o prazo legal existente para sua publicação, e, sendo assim, justificada a necessidade e a coerência com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O imóvel a ser locado deve atender às necessidades específicas de atendimento para exposição de peças confeccionadas pela associação de artesões, proporcionando condições adequadas para a realização das atividades. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os detalhes referentes às dimensões e características da área foram definidas considerando as demandas específicas do *aterro controlado*.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após pesquisa de mercado, verificou-se que a locação encontra-se nos valores praticados no mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa para a locação do imóvel destinado para exposição de peças confeccionadas pela associação de artesões é de R\$ 16.800,00 anuais. Essa estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços, conforme procedimentos estabelecidos pelo Decreto Municipal n.º 4.782/2023.

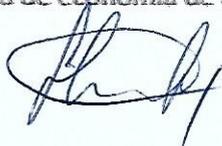
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na locação de área onde atendimento para exposição de peças confeccionadas pela associação de artesões, proporcionando condições adequadas para a realização das atividades.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza da contratação de locação de imóvel, não se aplica o parcelamento, visto que a divisão do objeto geraria perda de economia de escala e inviabilidade técnica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



O objetivo é assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, garantindo a ininterrupção das atividades da exposição de peças confeccionadas pela associação de artesões .

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a efetivação da locação, serão realizadas as seguintes etapas: pesquisa de preços, certificação de disponibilidade orçamentária, documentação exigida pelo Decreto Municipal nº 4.782/2023, equipe de apoio e agente de contratação, elaboração de minuta do contrato, análise jurídica, publicação e empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há identificação de necessidade de contratações acessórias para a execução do objeto, uma vez que a locação do imóvel é suficiente para atender às demandas para manter o depósito dos resíduos.

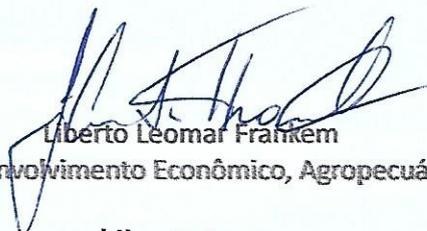
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas apresentadas, declaramos que a locação do imóvel é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ibirubá / RS, 14 de março de 2025.



Liberto Leomar Frankem
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental

Liberto Leomar Frankem
Secretário de Des. Econ.
Agropecuária e Amb.
Portaria N° 15.753